Publicado: 16 / 12 / 11 Pág.: 21
EDIÇÃO N.º 8.131
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

# LEI Nº. 57/2011

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

A Câmara Municipal de Fênix aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam oficializadas, denominadas e reconhecidas de utilidade pública, o prolongamento de rua e vias públicas, situadas no Município de Fênix, com as seguintes descrições:

**I - Lote 304-A-5/H**

Área 13.435,52 m²

Partindo-se de um marco cravado no Lote 304-A-5/H, seguiu-se confrontando com os lotes 304-A-5/REM e 304-A-1 no rumo NW 62°23'0" SE com 327,12 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com a Rua Iapó no rumo NE 27°32'0" SW com 15,00 metros até outro marco; deste marco segui-se confrontando com a quadra 5 e o lote 304-A-5/A nos seguintes rumos e distâncias: SE 62°23'0" NW com 60,00 metros, NE 27°32'0" com 127,66 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o eixo da Rua Crindiuva no rumo SE 62°23'0" NW com 12,00 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 304-A-5/B nos seguintes rumos e distâncias: SW 27°32'0" NE com 127,66 metros, SE 62°23'0" NW com 40,00 metros e NE 27°32'0" SW com 127,66 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o eixo da Rua Crindiuva no rumo SE 62°23'0" NW com 12,00 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 304-A-5/C nos seguintes rumos e distâncias: SW 27°32'0" NE com 127,66 metros, SE 62°28'0" NW com 40,00 metros e NE 27°32'0" SW com 127,66 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o eixo da Rua Crindiuva no rumo SE 62°28'0" NW com 12,00 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 304-A-5/D nos seguintes rumos e distâncias: SW 27°32'0" NE com 127,66 metros, SE 62°23'0" NW com 40,00 metros e NE 27°32'0" SW com 127,66 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o eixo da Rua Crindiuva no rumo SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

62º23'0" NW com 12,00 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 304-A-5/E nos seguintes rumos e distâncias: SW 27º32'0" NE com 23,86 metros e NW 62º28'0" SE com 99,93 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com lote 19 no rumo SW 27º32'0" NE com 12 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 304-A-5/F nos seguintes rumos e distâncias: NW 62º28'0" SE com 99,87 metros, SW 27º32'0" NE com 40,00 e SE 62º28'0" NW com 99,67 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 19 no rumo SW 27º32'0" NE com 12,00 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 304-A-5/G nos seguintes rumos e distâncias: NW 62º28'0" SE com 99,61 metros, SW 27º32'0" NE com 40,00 metros e SE 62º28'0" NW com 99,40 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 19 no rumo SW 27º32'0" NE com 15,00 metros até outro marco, onde se teve inicio a essa descrição.

**Parágrafo único** – A Declaração de Utilidade Pública, prevista neste Artigo, é sem quaisquer ônus para o Município, devendo ainda ser observado a legislação que trata sobre loteamentos.

**Art. 2º** - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 15 de dezembro de 2011.

**Altair Molina Serrano**
Prefeito Municipal